Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 10/69

FIXA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

LIDIO SUTILLI, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal votou e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do funcionalismo público municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, são estabelecidos e fixados de conformidade com a presente tabela, obedecida a seguinte padronização:

CARGO OU FUNÇÃO	PADRÃO	VALOR
Professôres Contratados	0	NCr$ 70,00
Professôres Nomeados	1	" 75,00
Professôres com Curso Ginas.ou Normal	2	" 120,00
Operários em Geral	2	" 120,00
Telefonistas	2	" 120,00
Escriturários	2	" 120,00
Lotador	2	" 120,00
Fiscal Lotador	3	" 140,00
Patroleiro de 3ª classe	3	" 140,00
Fiscal de Pôsto	4	" 150,00
Motoristas	5	" 180,00
Patroleiro de 2ª classe	5	" 180,00
Tratoristas de 2ª classe	5	" 180,00
Exatores Distritais	6	" 200,00
Fiscal Geral do Município	6	" 200,00
Inspetor do Ensino Municipal	6	" 200,00
Tratorista de 1ª classe	7	" 250,00
Patroleiro de 1ª classe	7	" 250,00
Tesoureiro	7	" 250,00
Chefe do serviço do DMER	8	" 300,00
Mecânico Especializado	8	" 300,00
Contador	9	" 400,00
Secretários	9	" 400,00

Art. 2º - Para os Professôres c/Curso Ginasial ou Normal, bem como os de Padrão 1 e 2, haverá desdobramento (dois turnos), mediante o pagamento ao respectivo Professor (a) de 70% (setenta por cento) dos respectivos vencimentos, quando a frequência mínima fôr de 50 (cinquenta) alunos.

CONTINUA

§ único - Quando o número de alunos não atingir a matrícula de 25 (vinte e cinco), os vencimentos serão reduzidos 2o% (vinte por cento).

Art. 3º - O funcionário encarregado dos serviços do cadastramento rural (IBRA), terá uma gratificação mensal na importância de NCr$ 90,00 (noventa cruzeiros novos).

Art. 4º - O Secretário da Junta de Alistamento Militar " JAM ", terá uma gratificação mensal de NCr$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de janeiro de 1.969.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, em 05 de abril de 1.969

Lidio Sutilli - Pres. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário